

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **84/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONJUNTOS MOTOBOMBAS, DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE ALPESTRE/RS.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 16/06/2025, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONJUNTOS MOTOBOMBAS, DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE ALPESTRE/RS.

Obs.: Poderão ser utilizados recursos do município e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	22	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 50MM X 1/1/2' Valor de Referência: 66,06
2	420	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP/PEAD 20 X 3/4" PN 16 Rosca Macho Valor de Referência: 13,33
3	30	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25 X 3/4 MM ROSCA MACHO Valor de Referência: 19,43
4	22	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32mm X 1' ROSCA MACHO Valor de Referência: 22,09
5	20	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP/PEAD 40mm X 11/4" ROSCA MACHO Valor de Referência: 40,47
6	40	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 50mm X 11/2' ROSCA MACHO Valor de Referência: 57,27
7	14	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63mmX2" ROSCA MACHO Valor de Referência: 75,68
8	10	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM X 1" PVC Valor de Referência: 4,11
9	10	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 40MM X 1/4" Valor de Referência: 22,41
10	26	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 50mm X11/2' Valor de Referência: 7,76
11	3	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 60MM X 2" Valor de Referência: 18,83

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
12	60	UN	ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC COM PINCEL APLICADOR 175GR Valor de Referência: 17,11
13	1250	M	CABO DE ENERGIA Flexível PP 3x1,5mm Valor de Referência: 10,56
14	500	M	CABO DE ENERGIA flexível PP - 3x6mm Valor de Referência: 26,38
15	40	M	Cabo de Energia Flexível PP 3x4mm Valor de Referência: 22,65
16	340	M	CABO DE ENERGIA Flexível PP 3x10mm Valor de Referência: 47,95
17	400	M	CABO DE ENERGIA Flexível PP 3x16mm Valor de Referência: 60,38
18	3500	M	cabo de Energia Viniplast - Fio Bóia 2x2,5mm Valor de Referência: 10,18
19	10	UN	CHAVE BOIA ELETRICA DE NIVEL 15A 220V CABO 1,2 Valor de Referência: 68,68
20	1	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS Horizontal (recalque) motor rebobinável, rotor fechado em aço inoxidável ou bronze, energia Bifásica 440V, Sucção 11/4' e saída 1', ATMT = 118,37MCA para 2000 litros hora com quadro de comando automático compátivel. Valor de Referência: 10.104,08
21	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica Bifásica 440V, ATMT=321,43MCA para Vazão de 3000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 360 metros em PEAD 50 DN 40mm Valor de Referência: 13.970,01
22	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica Bifásica 440V, ATMT=158,97MCA para Vazão de 5000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 360 metros em PEAD 50 DN 40mm Valor de Referência: 10.217,82
23	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica monofásica 220V, ATMT=135MCA para Vazão de 6000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 435 metros em PEAD 50 DN 40mm Valor de Referência: 10.833,54
24	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica Bifásica 440V, ATMT=295,35MCA para Vazão de 1000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 340 metros em PEAD 32mm Valor de Referência: 10.987,38
25	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica trifásica 380V , ATMT=204,93MCA para Vazão de 2000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 360 metros em PEAD 40mm Valor de Referência: 9.435,00
26	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica Bifásica 440V, ATMT=155,85MCA para Vazão de 4000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 460 metros em PEAD 50 DN 40mm Valor de Referência: 9.861,47
27	3	UN	CURVA GALVANIZADA 90º Rosca Norma BSP 1' Valor de Referência: 45,37

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
28	8	UN	CURVA GALVANIZADA 90° Rosca Norma BSP 11/4' Valor de Referência: 103,55
29	8	UN	CURVA GALVANIZADA 90° Rosca Norma BSP 11/2' Valor de Referência: 104,25
30	4	UN	curva PVC 32mm Atendendo a NBR Soldável Valor de Referência: 11,14
31	4	UN	CURVA PVC 90° 40mm Soldável Valor de Referência: 18,08
32	30	UN	CURVA PVC 50MM SOLDÁVEL Valor de Referência: 22,59
33	18	UN	eletrodo de nível Valor de Referência: 72,66
34	1	UN	Entrada de energia elétrica Completa com Poste de concreto 7 metros Monofásica 220V - Padrão Creluz Valor de Referência: 1.874,88
35	1	UN	Entrada de Energia Elétrica completa com poste de concreto 7 metros Trifásica 380V - Padrão Creluz Valor de Referência: 2.229,00
36	2	UN	Entrada de Energia Elétrica completa com poste de concreto 7 metros energia Bifásica 440V - Padrão RGE Valor de Referência: 1.179,00
37	2	UN	Entrada de Energia Elétrica completa com poste de concreto 7 metros, energia bifásica 440V, Padrão Creluz Valor de Referência: 1.957,00
38	32650	M	Fita Sinalizador (Advertencia Rede de Água) cor Laranja Valor de Referência: 1,62
39	150	UN	Fita Vedarosca 18mm x 50m Valor de Referência: 14,32
40	1	UN	Flange de Aço (tampa de Poço Artesiano) 6x1' Valor de Referência: 105,88
41	1	UN	flange de aço (tampa de Poço) 6x11/4' Valor de Referência: 131,61
42	4	UN	Flange de Aço (tampa de poço) 6x11/2' Valor de Referência: 118,20
43	170	UN	hidrômetro para cavalete e registro de esfera PVC fecho Rápido, com tubetes- 1,5x1/2' - Vazão 1,5m/h Valor de Referência: 274,53
44	20	UN	LIXA D` AGUA Nº 100 Valor de Referência: 2,19
45	50	UN	LUVA GALVANIZADA Rosca Norma BSB 1' Valor de Referência: 21,44
46	40	UN	LUVA GALVANIZADA Rosca Norma BSB 11/4' Valor de Referência: 30,44
47	96	UN	LUVA GALVANIZADA Rosca Norma BSB 11/2' Valor de Referência: 36,97
48	25	UN	LUVA GALVANIZADA ROSCA NORMA BSP 21/2' Valor de Referência: 96,51
49	6	UN	LUVA GALVANIZADA ROSCA NORMA BSP 3' Valor de Referência: 121,12
50	20	UN	LUVA GALVANIZADA ROSCA NORMA BSP 4' Valor de Referência: 186,20
51	6	UN	macro medidor com flanges 2' Valor de Referência: 2.466,33
52	3500	UN	Mangueira de polietileno selo amarelo 1/2' Valor de Referência: 1,86
53	2	UN	Niple de Aço Galvanizado Duplo 1' Valor de Referência: 18,22
54	6	UN	niple duplo galvanizado 11/4' Valor de Referência: 25,87

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
55	6	UN	Niple Aço Galvanizado Duplo 1 1/2' Valor de Referência: 27,24
56	17	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32X25mm Valor de Referência: 55,09
57	10	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 40X32 Valor de Referência: 52,72
58	4	UN	União Redução de Compressão PEAD 50x32mm Valor de Referência: 86,07
59	6	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50X40mm Valor de Referência: 105,77
60	5	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63X50mm Valor de Referência: 161,87
61	13	UN	REGISTRO DE GAVETA METAL 1" Valor de Referência: 61,48
62	8	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 2' Valor de Referência: 161,01
63	27	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 1.1/2 Valor de Referência: 130,32
64	10	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 1.1/4 Valor de Referência: 99,81
65	14	UN	Registro de Gaveta Latão 3/4' Valor de Referência: 71,50
66	1	UN	Registro/ Valvula de esfera Galvanizado 1' Valor de Referência: 126,26
67	2	UN	registro / Valvula de esfera galvanizado 1 1/4' Valor de Referência: 159,80
68	4	UN	Registro/ Valvula de esfera Galvanizado 1 1/2' Valor de Referência: 186,62
69	10	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50mm Valor de Referência: 101,45
70	6	UN	relé de nível Valor de Referência: 216,77
71	1	UN	caixa de água tipo tanque de polietileno 10000 litros Valor de Referência: 6.139,49
72	6	UN	CAIXA DE ÁGUA 20.000 TIPO TANQUE VERTICAL EM POLIETILENO Valor de Referência: 12.187,78
73	26	UN	TAMPÃO DE COMPRESSÃO CAP P/ MANGUEIRAS PEAD 25mm Valor de Referência: 19,51
74	12	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 50mm Valor de Referência: 25,21
75	12	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50X25MM Valor de Referência: 7,52
76	2	UN	Tee de Compressão 90° PEAD 25X25X25mm Valor de Referência: 38,99
77	4	UN	Tee de Compressão 90° PEAD 32x32x32mm Valor de Referência: 67,80
78	6	UN	Tee de Compressão 90° PEAD 40x40x40mm Valor de Referência: 101,70
79	10	UN	Tee de Compressão 90° PEAD 50x50x50mm Valor de Referência: 135,32
80	6	UN	Tee de Compressão 90° PEAD 63x63x63mm Valor de Referência: 239,33
81	106	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 25mm X 3/4' Valor de Referência: 21,46
82	16	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 32mm X 3/4' Valor de Referência: 25,49
83	20	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 40mmX 3/4' Valor de Referência: 33,63
84	123	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 50mm X 3/4'

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 42,46
85	23	UN	COLAR DE TOMADA PEAD C/ TRAVAS 63mm X 3/4' Valor de Referência: 45,28
86	1	UN	tubo de aço galvanizado Rosca Norma BSP Classe Leve, 2,65mm - 11/4' - Barra de 6 metros Valor de Referência: 288,58
87	47	UN	tubo de aço galvanizado Rosca Norma BSP Classe Média, 3,35mm - 11/4' - Barra de 6 metros Valor de Referência: 466,08
88	34	UN	tubo de aço galvanizado Rosca Norma BSP , 3,00mm - 11/4' - Barra de 6 metros Valor de Referência: 501,37
89	86	UN	tubo de aço galvanizado Rosca Norma BSP , 3,00mm - 11/2' - Barra de 6 metros Valor de Referência: 447,30
90	64	UN	Tubo de Concreto com Tampa DN 0.30 altura 0,50cm Valor de Referência: 46,78
91	7700	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 32MM PN10 Valor de Referência: 11,45
92	7500	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 40MM PN10 Valor de Referência: 17,65
93	200	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 40mm PN 12,5 Valor de Referência: 20,59
94	14900	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 50MM PN10 Valor de Referência: 24,09
95	8000	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 25mm PN 12,5 Valor de Referência: 7,94
96	500	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 50mm PN 12,5 Valor de Referência: 30,76
97	1750	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 20mm PN 16 Valor de Referência: 12,77
98	200	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 50mm PN 16 Valor de Referência: 33,58
99	3500	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 63mm DN 10 Valor de Referência: 39,07
100	150	UN	CANO TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM ATENDENDO A NBR BARRA DE 6 METROS Valor de Referência: 32,47
101	12	UN	Tubo PVC Soldável 50mm Classe 15 - Barra de 6 metros Valor de Referência: 87,64
102	88	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 25MM PN 16 Valor de Referência: 42,13
103	74	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM PN 16 Valor de Referência: 55,11
104	65	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40MM Valor de Referência: 65,02
105	145	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50MM PN 16 Valor de Referência: 92,57
106	70	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63MM PN 16 Valor de Referência: 135,83
107	2	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32 MM Valor de Referência: 21,71
108	2	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40 MM Valor de Referência: 40,08
109	15	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM Valor de Referência: 47,74
110	1	UN	União Galvanizado Assento Cônico Bronze 1' Valor de Referência: 58,29
111	1	UN	União galvanizada assento cônico Bronze - 11/4'

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 84,64
112	3	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO 11/2' Valor de Referência: 1.058,14
113	4	UN	União Galvanizada Assento Cônico Bronze 11/2' Valor de Referência: 105,36
114	1	UN	Valvula de Retenção Horizontal Bronze 1' Valor de Referência: 183,91
115	2	UN	Valvula de Retenção Horizontal Bronze 11/4' Valor de Referência: 279,44
116	5	UN	Valvula de Retenção Horizontal Bronze 11/2' Valor de Referência: 269,29
117	1	UN	Valvula de Retenção vertical Bronze 1' Valor de Referência: 78,99
118	1	UN	Valvula de Retenção vertical Bronze 11/4' Valor de Referência: 127,07
119	1	UN	Valvula de Retenção vertical Bronze 11/2' Valor de Referência: 159,03
120	6	UN	Chave Bóia sem fio Radio (1000 Metros) o Par, de 1 entrada e 1 saída Digital, alimentada por Bateria de 7 amperes carregada por Painel Fotovoltaico de 5 watts Valor de Referência: 4.262,25
121	1	UN	Chave Bóia sem fio Radio (2000 Metros) o Par, de 1 entrada e 1 saída digital, alimentado bateria 7 amperes carregada por painel fotovoltaico de 5 watts Valor de Referência: 5.251,25
122	76	UN	Mourão de concreto treliça de aço 10x10x250cm Valor de Referência: 86,18
123	44	UN	Mourão escora curvo treliça de aço 10x10x150cm Valor de Referência: 78,92
124	5	UN	Portão de Gradil 1x1,50m,em tubo retangular 40x60m de 1,25mm de espessura com 02 abraçadeira de100x100cm compintura na cor azul Valor de Referência: 281,88
125	6	UN	Portão de Gradil com duas folhas 1,75 x1,50m, em tubo retangular 40x60 de 1,25mm, de espessura com 4 abraçadeira de 100x100cm,com pintura na cor azul Valor de Referência: 281,88
126	240	M	tela galvanizada lozangular 57mm fio 12 Valor de Referência: 57,03
127	400	M	arrame galvanizado fio 2,10mm Valor de Referência: 1,00
128	700	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10 Valor de Referência: 9,19
129	1200	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 25MM PE80 PN10 Valor de Referência: 7,11
130	3400	M	TUbo Mangueira PEAD 63mm PE 80 PN 10 Valor de Referência: 35,39
131	4700	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 75MM PN08 Valor de Referência: 53,61
132	3300	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 90MM PN 10 Valor de Referência: 62,72
133	1800	M	Tubo Mangueira PEAD 110mm PE80 PN 10 Valor de Referência: 94,78
134	250	BRR	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 50 MM- BARRA 6M Valor de Referência: 98,57
135	50	BR	TUBO (CANO) SOLDÁVEL PVC 32mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS Valor de Referência: 56,61
136	200	BR	TUBO CANO SOLDÁVEL PVC 60mm ATENDENDO A NBR BARRA DE 06 METROS Valor de Referência: 176,82

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
137	175	BR	CANO TUBO SOLDAVEL PVC 40mm ATENDENDO A NBR BARRA DE 6 METROS Valor de Referência: 76,57
138	4	BR	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 75mm X 3/4' Valor de Referência: 66,90
139	30	UN	Tubo Galvanizado 2 1/2' Parede 3,35 mm Rosca Norma Barra de 6 Metros Valor de Referência: 686,18
140	23	UN	Tubo Galvanizado 4 Parede 3,35 mm Rosca Norma BSP Barra de 6 metros Valor de Referência: 1.026,06
141	10	UN	Tubo Galvanizado 1 1/2' Parede 3,35 mm Rosca Norma BSP Barra 6 metros Valor de Referência: 430,94
142	10	UN	Tubo Galvanizado 3' Parede 3,35 mm Rosca Norma BSP Barra de 6 Metros Valor de Referência: 730,92
143	5	UN	Tee de Compressão PEAD 50x50x32mm Valor de Referência: 123,89
144	1	UN	Tee de Compressão PEAD 63x63x50mm Valor de Referência: 217,02
145	8	UN	Tee de Compressão PEAD 50x50x25mm Valor de Referência: 108,26
146	2	UN	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PARA MANGUEIRAS PEAD CAP 50MM Valor de Referência: 19,74
147	6	UN	União de Compressão PP P/ PEAD 40mm PN 16 Valor de Referência: 48,07
148	47	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75MM PN 16 Valor de Referência: 225,73
149	33	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 90MM PN 16 Valor de Referência: 329,96
150	18	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110MM PN16 Valor de Referência: 565,87
151	350	T	PÓ DE BRITA Valor de Referência: 92,88
152	30	UN	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS 950G Valor de Referência: 42,59
153	2	UN	Tee de Compressão PEAD 75x75x50mm Valor de Referência: 289,07
154	2	UN	Tee de Compressão PEAD 90x90x90mm Valor de Referência: 369,61
155	1	UN	Tee de Compressão PEAD 90x90x50 Valor de Referência: 458,68
156	2	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 3" Valor de Referência: 426,76
157	4	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 50MM Valor de Referência: 109,51
158	3	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 40MM Valor de Referência: 106,31
159	60000	M	SERVIÇO de abertura de valas, profundidade de 80CM, largura de 40CM, com reaterro das mesmas. Valor de Referência: 13,00
160	35	L	RESINA PARA FIBRA DE VIDRO C/ CATALIZADOR Valor de Referência: 54,16
161	2	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 90mm X3/4 Valor de Referência: 58,96
162	1	UN	BOMBA DOSADORA DE CLORO 20 litros/ hora 14 BAR Valor de Referência: 2.636,20
163	1	UN	SOFT START soft starter 65A Valor de Referência: 4.279,32
164	20	UN	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 150X150X75 MM Valor de Referência: 20,36
165	50	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL 25/20MM

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 59,74

1.2 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2- DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. **EXCETO PARA OS SEGUINTEs ITENS: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 91, 92, 94, 99, 130, 131, 132, 133 e 159** os quais poderão participar qualquer empresa que atenda aos requisitos do edital.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 07:30h (horário de Brasília) do dia 16/06/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Marca/ Fabricante de cada item ofertado;
- c) Modelo, do item ofertado;
- d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca/ fabricante" e "modelo" devem ser especificados uma única marca/fabricante e um único modelo para cada item.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO (ITEM).

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do item), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance

registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a

comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7– DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 Da Contratante:

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Promitente Fornecedor.

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.13 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção

das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período e ser renovado seu quantitativo..

15 – DA ENTREGA DOS ITENS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

15.1 Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

15.2 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

15.3 Disponibilidade de conseguir entregar 20% do total registrado por item; (não necessariamente serão pedidos todos os itens e nesse quantitativo).

15.4 Os materiais devem ser novos, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6 Caso sejam constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.

15.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

15.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo.

15.9 A Prestação de serviço de abertura de valas com profundidade média de 80 cm (oitenta centímetros) e largura média de 40 cm (quarenta centímetros), com posterior reaterro das mesmas, conforme a necessidade da Administração Pública.

Execução do serviço:

O serviço deverá ser executado com uso de retroescavadeira disponibilizada pela contratada, incluindo os seguintes elementos:

- Escavação mecânica de solo com dimensões indicadas (80 cm de profundidade por 40 cm de largura);
- Reaterro das valas, com compactação mecânica ou manual, utilizando o mesmo material escavado ou outro material indicado pelo responsável técnico da Administração;
- Deslocamento da máquina, por conta exclusiva da contratada, até o local designado pela contratante;
- Prazo de atendimento: A contratada deverá disponibilizar o equipamento e iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Administração;
- Inclusão de custos operacionais: Todos os custos relativos ao serviço correrão por conta da contratada, incluindo:
 - combustível;
 - manutenção preventiva e corretiva da máquina;
 - operador habilitado e devidamente treinado;
 - encargos trabalhistas e previdenciários do operador;
 - tributos e demais encargos legais decorrentes da prestação do serviço.

Condições excepcionais:

Caso, durante a escavação, seja identificado substrato rochoso ou material de alta resistência que inviabilize tecnicamente atingir a profundidade contratada com os equipamentos utilizados, a empresa contratada não será responsabilizada por atingir os 80 cm de profundidade, devendo informar imediatamente a contratante para avaliação técnica e eventual readequação do serviço.

16- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO.

16.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de

Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

17– DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da

aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência e ETP

Alpestre/RS, 29 de maio de 2025.



ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa _____

objetivando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONJUNTOS MOTOBOMBAS, DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE ALPESTRE/RS.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Alpestre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONJUNTOS MOTOBOMBAS, DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE ALPESTRE/RS, Pregão Eletrônico nº. 20/2025; Ata Registro de Preço nº. 000/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição.**

Obs.: Poderão ser utilizados recursos do município e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
Total Geral						XX

1.3 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar da assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período conforme legislação vigente inclusive renovado seus quantitativos.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".

6.1 Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

6.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.

6.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.6 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

6.8 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

6.9 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

6.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

6.11 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.12 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.14 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.15 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.16 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.17 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 15.1 Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

8.2 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

8.3 Disponibilidade de conseguir entregar 20% do total registrado por item; (não necessariamente serão pedidos todos os itens e nesse quantitativo).

8.4 Os materiais devem ser novos, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Caso sejam constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações

constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.

8.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9 A Prestação de serviço de abertura de valas com profundidade média de 80 cm (oitenta centímetros) e largura média de 40 cm (quarenta centímetros), com posterior reaterro das mesmas, conforme a necessidade da Administração Pública.

Execução do serviço:

O serviço deverá ser executado com uso de retroescavadeira disponibilizada pela contratada, incluindo os seguintes elementos:

- Escavação mecânica de solo com dimensões indicadas (80 cm de profundidade por 40 cm de largura);
- Reaterro das valas, com compactação mecânica ou manual, utilizando o mesmo material escavado ou outro material indicado pelo responsável técnico da Administração;
- Deslocamento da máquina, por conta exclusiva da contratada, até o local designado pela contratante;
- Prazo de atendimento: A contratada deverá disponibilizar o equipamento e iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Administração;
- Inclusão de custos operacionais: Todos os custos relativos ao serviço correrão por conta da contratada, incluindo:
 - combustível;
 - manutenção preventiva e corretiva da máquina;
 - operador habilitado e devidamente treinado;
 - encargos trabalhistas e previdenciários do operador;
 - tributos e demais encargos legais decorrentes da prestação do serviço.

Condições excepcionais:

Caso, durante a escavação, seja identificado substrato rochoso ou material de alta resistência que inviabilize tecnicamente atingir a profundidade contratada com os equipamentos utilizados, a empresa contratada não será responsabilizada por atingir os 80 cm de profundidade, devendo informar imediatamente a contratante para avaliação técnica e eventual readequação do serviço.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo servidora Simone Adilia Flores da Silva, do Setor de Almoxarifado, que acompanhará todas as etapas de solicitação, coleta, conferência e avaliação da conformidade dos materiais entregues, adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

12.2 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.3 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ___ de _____ de 2025.

Visto: _____

Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica Portaria
046/2018



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

O Município de Alpestre, por meio do Departamento de Saneamento, necessita dar continuidade ao processo de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água em comunidades do interior. A falta ou precariedade no fornecimento de água compromete diretamente a saúde pública, a dignidade humana e o desenvolvimento das atividades produtivas nessas localidades.

Para atender à demanda, é necessária a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos específicos, além da contratação de serviço de retroescavadeira para execução das valas necessárias. A contratação, sob a ótica do interesse público, busca assegurar o fornecimento contínuo e eficaz de água potável, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e atendimento prioritário às populações mais carentes de infraestrutura.

II – Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC)

A presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Alpestre, vinculada ao Programa 1013 – Implantar, Ampliar, Tratar e Distribuir Rede de Água e Esgoto. Está alinhada ao planejamento estratégico da Administração para o exercício de 2025. Além disso, poderão ser usados recursos do FUMPDEC.

III – Requisitos da contratação

- Entrega parcelada dos materiais, conforme necessidade e cronograma do Município;
- Obrigoriedade de disponibilidade mínima de 20% de cada item para entrega em até 20 dias após solicitação formal da Administração;
- Serviço de retroescavadeira disponível em até 5 dias após solicitação, com transporte da máquina por conta da contratada;
- Execução de serviços em qualquer ponto do perímetro territorial do município;
- Fornecimento de materiais com garantia, em conformidade com as especificações técnicas apresentadas nos projetos;
- A entrega dos materiais deverá ocorrer na Secretaria de Obras, localizada na Rua Treze de Maio, nº 356, Centro, Alpestre/RS.

IV – Estimativas das quantidades e memórias de cálculo

As estimativas foram realizadas com base nos projetos técnicos elaborados previamente e reunidas

em requisição específica que integra os documentos preparatórios do processo. As quantidades totais refletem a demanda prevista para diversas comunidades.

Anexo: Requisição com os quantitativos detalhados.

V – Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida

Foram consideradas três alternativas:

1. **Concorrência para obras completas** – descartada por exigir recursos financeiros imediatos que o Município não dispõe, além da complexidade na gestão de múltiplas frentes de obras simultâneas.
2. **Aquisição integral de todos os materiais** – também descartada, visto que o Município não tem condições logísticas, de armazenamento e execução simultânea de todas as obras previstas.
3. **Registro de Preços com entrega e execução parceladas – alternativa escolhida**, pois permite à Administração demandar gradualmente os materiais e serviços conforme a evolução das obras e disponibilidade orçamentária, promovendo flexibilidade, economia e eficiência.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa será elaborada pelo Departamento de Compras, que detém maior domínio técnico e ferramental para realizar pesquisa de preços com base em orçamentos atualizados, banco de preços e contratações similares. Os documentos de suporte e valores unitários serão anexados e poderão ser classificados como sigilosos até a conclusão da fase de licitação, conforme previsto na legislação.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresas para o fornecimento parcelado de materiais hidráulicos e elétricos e para prestação do serviço de retroescavadeira para abertura e reaterro de valas. A entrega dos materiais será em até 20 dias após a solicitação, com pedido mínimo de 20% por item. O serviço de retroescavadeira deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 5 dias úteis, com deslocamento a ser providenciado pela contratada. Essa estratégia permite a execução gradativa das redes de água em diferentes comunidades.

VIII – Justificativa para o parcelamento

O parcelamento da contratação é necessário devido:

- À limitação orçamentária do Município para execução simultânea de todas as frentes de obra;
- À necessidade de organizar a execução por etapas, conforme disponibilidade de pessoal e prioridades técnicas;
- Ao fato de que os materiais e serviços não são dependentes uns dos outros em sua totalidade, permitindo aquisições parciais sem comprometer a funcionalidade dos sistemas.

IX – Resultados pretendidos

- Garantir abastecimento de água em comunidades rurais ainda não atendidas;
- Realizar obras com melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais já disponíveis no Município;
- Flexibilizar a execução conforme condições climáticas, técnicas e financeiras;
- Obter economia por meio de compras planejadas e escalonadas, com menor risco de perdas ou deterioração de materiais armazenados.

X – Providências administrativas prévias ao contrato

- Elaboração do Termo de Referência completo com base nas requisições técnicas;

- Designar fiscais e gestores de contratos, especialmente no controle do fornecimento parcelado;
- Elaboração do cronograma físico-financeiro conforme evolução das obras;
- Divulgação clara das condições e prazos de entrega aos fornecedores vencedores do certame.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Esta contratação está vinculada aos projetos de engenharia já contratados e poderá ser complementada por futuras contratações de mão de obra, pequenos materiais ou reforços em sistemas já existentes, a depender da evolução das obras.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

As obras envolverão escavações para assentamento de redes, com impacto ambiental limitado e controlável. Serão exigidas:

- Recomposição do solo após reaterro das valas;
- Destinação adequada de resíduos de construção e embalagens;
- Preferência por materiais de maior durabilidade e menor impacto ambiental (baixo consumo de energia e materiais recicláveis). Não se aplicam exigências de logística reversa, pois não há descarte de bens eletrônicos ou perigosos.

XIII – Posicionamento conclusivo

Considerando os aspectos técnicos, orçamentários e legais analisados, a contratação por meio de **Registro de Preços com fornecimento e execução parcelados** é a alternativa mais adequada para atender à necessidade da ampliação das redes de distribuição de água nas comunidades do município. A solução garante economicidade, viabilidade de execução e aderência ao interesse público.





TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONJUNTOS MOTOBOMBAS, DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE ALPESTRE/RS.

Obs.: Poderão ser utilizados recursos do município e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

a) Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e prestação de serviços de retroescavadeira, destinados à ampliação e implantação de redes de distribuição de água potável nas comunidades do Município de Alpestre/RS, conforme as especificações constantes no Anexo I – Relação de Itens.

Natureza da contratação: aquisição de materiais e prestação de serviços

Quantidade: conforme especificações dos itens anexos

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Possibilidade de prorrogação: por igual período (mais 12 meses),

Possibilidade de renovação de quantitativos: Sim

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	22	UN	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL EM PVC 50MM X 1/1/2'
2	420	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP/PEAD 20 X 3/4" PN 16 Rosca Macho
3	30	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25 X 3/4 MM ROSCA MACHO
4	22	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32mm X 1' ROSCA MACHO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
5	20	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP/PEAD 40mm X 11/4" ROSCA MACHO
6	40	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD 50mm X 11/2' ROSCA MACHO
7	14	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63mmX2" ROSCA MACHO
8	10	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32MM X 1" PVC
9	10	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 40MM X 1/4"
10	26	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 50mm X11/2'
11	3	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 60MM X 2"
12	60	UN	ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC COM PINCEL APLICADOR 175GR
13	1250	M	CABO DE ENERGIA Flexível PP 3x1,5mm
14	500	M	CABO DE ENERGIA flexível PP - 3x6mm
15	40	M	Cabo de Energia Flexível PP 3x4mm
16	340	M	CABO DE ENERGIA Flexível PP 3x10mm
17	400	M	CABO DE ENERGIA Flexível PP 3x16mm
18	3500	M	cabo de Energia Viniplast - Fio Bóia 2x2,5mm
19	10	UN	CHAVE BOIA ELETRICA DE NIVEL 15A 220V CABO 1,2
20	1	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIOS Horizontal (recalque) motor rebobinável, rotor fechado em aço inoxidável ou bronze, energia Bifásica 440V, Sucção 11/4' e saída 1', ATMT = 118,37MCA para 2000 litros hora com quadro de comando automático compátivel.
21	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica Bifásica 440V, ATMT=321,43MCA para Vazão de 3000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 360 metros em PEAD 50 DN 40mm
22	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica Bifásica 440V, ATMT=158,97MCA para Vazão de 5000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 360 metros em PEAD 50 DN 40mm
23	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica monofásica 220V, ATMT=135MCA para Vazão de 6000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 435 metros em PEAD 50 DN 40mm
24	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica Bifásica 440V, ATMT=295,35MCA para Vazão de 1000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 340 metros em PEAD 32mm
25	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica trifásica 380V , ATMT=204,93MCA para Vazão de 2000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 360 metros em PEAD 40mm
26	1	UN	Conjunto MotoBomba Submersa 4' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia eletrica Bifásica 440V, ATMT=155,85MCA para Vazão de 4000 litros hora,com quadro de comando automático compátivel. Informações da rede a ser instalada: 460 metros em PEAD 50 DN 40mm
27	3	UN	CURVA GALVANIZADA 90° Rosca Norma BSP 1'
28	8	UN	CURVA GALVANIZADA 90° Rosca Norma BSP 11/4'
29	8	UN	CURVA GALVANIZADA 90° Rosca Norma BSP 11/2'
30	4	UN	curva PVC 32mm Atendendo a NBR Soldável
31	4	UN	CURVA PVC 90° 40mm Soldável
32	30	UN	CURVA PVC 50MM SOLDÁVEL
33	18	UN	eletrodo de nível
34	1	UN	Entrada de energia eletrica Completa com Poste de concreto 7 metros Monofásica 220V - Padrão Creluz
35	1	UN	Entrada de Energia Elétrica completa com poste de concreto 7 metros

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Trifásica 380V - Padrão Creluz
36	2	UN	Entrada de Energia Elétrica completa com poste de concreto 7 metros energia Bifásica 440V - Padrão RGE
37	2	UN	Entrada de Energia Elétrica completa com poste de concreto 7 metros, energia bifásica 440V, Padrão Creluz
38	32650	M	Fita Sinalizador (Advertencia Rede de Água) cor Laranja
39	150	UN	Fita Vedarosca 18mm x 50m
40	1	UN	Flange de Aço (tampa de Poço Artesiano) 6x1'
41	1	UN	flange de aço (tampa de Poço) 6x11/4'
42	4	UN	Flange de Aço (tampa de poço) 6x11/2'
43	170	UN	hidrômetro para cavalete e registro de esfera PVC fecho Rápido, com tubetes- 1,5x1/2' - Vazão 1,5m/h
44	20	UN	LIXA D`AGUA Nº 100
45	50	UN	LUVA GALVANIZADA Rosca Norma BSB 1'
46	40	UN	LUVA GALVANIZADA Rosca Norma BSB 11/4'
47	96	UN	LUVA GALVANIZADA Rosca Norma BSB 11/2'
48	25	UN	LUVA GALVANIZADA ROSCA NORMA BSP 21/2'
49	6	UN	LUVA GALVANIZADA ROSCA NORMA BSP 3'
50	20	UN	LUVA GALVANIZADA ROSCA NORMA BSP 4'
51	6	UN	macro medidor com flanges 2'
52	3500	UN	Mangueira de polietileno selo amarelo 1/2'
53	2	UN	Niple de Aço Galvanizado Duplo 1'
54	6	UN	niple duplo galvanizado 11/4'
55	6	UN	Niple Aço Galvanizado Duplo 11/2'
56	17	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32X25mm
57	10	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 40X32
58	4	UN	União Redução de Compressão PEAD 50x32mm
59	6	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50X40mm
60	5	UN	UNIÃO DE REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63X50mm
61	13	UN	REGISTRO DE GAVETA METAL 1"
62	8	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 2'
63	27	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 1.1/2
64	10	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 1.1/4
65	14	UN	Registro de Gaveta Latão 3/4'
66	1	UN	Registro/ Valvula de esfera Galvanizado 1'
67	2	UN	registro / Valvula de esfera galvanizado 11/4'
68	4	UN	Registro/ Valvula de esfera Galvanizado 11/2'
69	10	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50mm
70	6	UN	relé de nível
71	1	UN	caixa de água tipo tanque de polietileno 10000 litros
72	6	UN	CAIXA DE ÁGUA 20.000 TIPO TANQUE VERTICAL EM POLIETILENO
73	26	UN	TAMPÃO DE COMPRESSÃO CAP P/ MANGUEIRAS PEAD 25mm
74	12	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 50mm
75	12	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL PVC 50X25MM
76	2	UN	Tee de Compressão 90º PEAD 25X25X25mm
77	4	UN	Tee de Compressão 90º PEAD 32x32x32mm
78	6	UN	Tee de Compressão 90º PEAD 40x40x40mm
79	10	UN	Tee de Compressão 90º PEAD 50x50x50mm
80	6	UN	Tee de Compressão 90º PEAD 63x63x63mm
81	106	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 25mm X 3/4'
82	16	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 32mm X 3/4'
83	20	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 40mmX 3/4'
84	123	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 50mm X 3/4'
85	23	UN	COLAR DE TOMADA PEAD C/ TRAVAS 63mm X 3/4'
86	1	UN	tubo de aço galvanizado Rosca Norma BSP Classe Leve, 2,65mm - 11/4' - Barra de 6 metros
87	47	UN	tubo de aço galvanizado Rosca Norma BSP Classe Média, 3,35mm - 11/4' - Barra de 6 metros

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
88	34	UN	tubo de aço galvanizado Rosca Norma BSP , 3,00mm - 11/4' - Barra de 6 metros
89	86	UN	tubo de aço galvanizado Rosca Norma BSP , 3,00mm - 11/2' - Barra de 6 metros
90	64	UN	Tubo de Concreto com Tampa DN 0.30 altura 0,50cm
91	7700	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 32MM PN10
92	7500	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 40MM PN10
93	200	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 40mm PN 12,5
94	14900	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 50MM PN10
95	8000	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 25mm PN 12,5
96	500	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 50mm PN 12,5
97	1750	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 20mm PN 16
98	200	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 50mm PN 16
99	3500	M	Tubo (Mangueira) Polietileno - PEAD Alta Densidade 63mm DN 10
100	150	UN	CANO TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM ATENDENDO A NBR BARRA DE 6 METROS
101	12	UN	Tubo PVC Soldável 50mm Classe 15 - Barra de 6 metros
102	88	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 25MM PN 16
103	74	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 32MM PN 16
104	65	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40MM
105	145	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50MM PN 16
106	70	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 63MM PN 16
107	2	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32 MM
108	2	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40 MM
109	15	UN	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM
110	1	UN	União Galvanizado Assento Cônico Bronze 1'
111	1	UN	União galvanizada assento cônico Bronze - 11/4'
112	3	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO 11/2'
113	4	UN	União Galvanizada Assento Cônico Bronze 11/2'
114	1	UN	Valvula de Retenção Horizontal Bronze 1'
115	2	UN	Valvula de Retenção Horizontal Bronze 11/4'
116	5	UN	Valvula de Retenção Horizontal Bronze 11/2'
117	1	UN	Valvula de Retenção vertical Bronze 1'
118	1	UN	Valvula de Retenção vertical Bronze 11/4'
119	1	UN	Valvula de Retenção vertical Bronze 11/2'
120	6	UN	Chave Bóia sem fio Radio (1000 Metros) o Par, de 1 entrada e 1 saída Digital, alimentada por Bateria de 7 amperes carregada por Painel Fotovoltaico de 5 watts
121	1	UN	Chave Bóia sem fio Radio (2000 Metros) o Par, de 1 entrada e 1 saída digital, alimentado bateria 7 amperes carregada por painel fotovoltaico de 5 watts
122	76	UN	Mourão de concreto treliça de aço 10x10x250cm
123	44	UN	Mourão escora curvo treliça de aço 10x10x150cm
124	5	UN	Portão de Gradil 1x1,50m,em tubo retangular 40x60m de 1,25mm de espessura com 02 abraçadeira de100x100cm compintura na cor azul
125	6	UN	Portão de Gradil com duas folhas 1,75 x1,50m, em tubo retangular 40x60 de 1,25mm, de espessura com 4 abraçadeira de 100x100cm,com pintura na cor azul
126	240	M	tela galvanizada lozangular 57mm fio 12
127	400	M	arrame galvanizado fio 2,10mm
128	700	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10
129	1200	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 25MM PE80 PN10
130	3400	M	TUbo Mangueira PEAD 63mm PE 80 PN 10
131	4700	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 75MM PN08
132	3300	M	TUBO MANGUEIRA PEAD 90MM PN 10
133	1800	M	Tubo Mangueira PEAD 110mm PE80 PN 10
134	250	BRR	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 50 MM- BARRA 6M

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
135	50	BR	TUBO (CANO) SOLDÁVEL PVC 32mm ATENDENDO A NBR BARRA 6 METROS
136	200	BR	TUBO CANO SOLDAVEL PVC 60mm ATENDENDO A NBR BARRA DE 06 METROS
137	175	BR	CANO TUBO SOLDAVEL PVC 40mm ATENDENDO A NBR BARRA DE 6 METROS
138	4	BR	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 75mm X 3/4'
139	30	UN	Tubo Galvanizado 2 1/2' Parede 3,35 mm Rosca Norma Barra de 6 Metros
140	23	UN	Tubo Galvanizado 4 Parede 3,35 mm Rosca Norma BSP Barra de 6 metros
141	10	UN	Tubo Galvanizado 1 1/2' Parede 3,35 mm Rosca Norma BSP Barra 6 metros
142	10	UN	Tubo Galvanizado 3' Parede 3,35 mm Rosca Norma BSP Barra de 6 Metros
143	5	UN	Tee de Compressão PEAD 50x50x32mm
144	1	UN	Tee de Compressão PEAD 63x63x50mm
145	8	UN	Tee de Compressão PEAD 50x50x25mm
146	2	UN	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PARA MANGUEIRAS PEAD CAP 50MM
147	6	UN	União de Compressão PP P/ PEAD 40mm PN 16
148	47	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 75MM PN 16
149	33	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 90MM PN 16
150	18	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 110MM PN16
151	350	T	PÓ DE BRITA
152	30	UN	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS 950G
153	2	UN	Tee de Compressão PEAD 75x75x50mm
154	2	UN	Tee de Compressão PEAD 90x90x90mm
155	1	UN	Tee de Compressão PEAD 90x90x50
156	2	UN	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 3"
157	4	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 50MM
158	3	UN	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PEAD 40MM
159	60000	M	SERVIÇO de abertura de valas, profundidade de 80CM, largura de 40CM, com reaterro das mesmas.
160	35	L	RESINA PARA FIBRA DE VIDRO C/ CATALIZADOR
161	2	UN	COLAR DE TOMADA PEAD COM TRAVAS 90mm X3/4
162	1	UN	BOMBA DOSADORA DE CLORO 20 litros/ hora 14 BAR
163	1	UN	SOFT START soft starter 65A
164	20	UN	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 150X150X75 MM
165	50	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL 25/20MM

b) Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Saneamento, que demonstra a necessidade da contratação e a vantajosidade do modelo adotado, especialmente quanto à flexibilidade na execução e adequação orçamentária. As aquisições e execuções serão feitas conforme a demanda e capacidade financeira do Município.

c) Descrição da solução como um todo

A solução contratual prevê o fornecimento escalonado de materiais hidráulicos e elétricos e a prestação de serviços de abertura e reaterro de valas mediante utilização de retroescavadeira, com deslocamento por conta da empresa contratada. Os serviços e entregas serão executados conforme solicitação expressa da Administração, respeitando os prazos estipulados neste Termo. Considera-se todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega, instalação, uso e necessidade de manutenção ou substituição de peças defeituosas dentro da garantia.

Sendo assim com o objetivo de ampliar as redes de distribuição, melhorar a qualidade da água e diminuir o custo de implementação destas redes, será feito o Registro de preço de material e serviço, para que a equipe do departamento faça a instalação das mesmas conforme projetos.

d) Requisitos da contratação

- Disponibilidade de conseguir entregar 20% do total registrado por item; (não necessariamente serão pedidos todos os itens e nesse quantitativo).
- Entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias após solicitação formal;
- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras de Alpestre, situada à Rua Treze de Maio, nº 356, Centro;
- Serviço de retroescavadeira deverá ser disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, com deslocamento da máquina por conta da contratada;
- Os materiais devem ser novos, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- A contratada deve manter disponibilidade técnica para atendimento dentro do prazo estipulado.
- A Prestação de serviço de abertura de valas com profundidade média de 80 cm (oitenta centímetros) e largura média de 40 cm (quarenta centímetros), com posterior reaterro das mesmas, conforme a necessidade da Administração Pública.
- Execução do serviço:
- O serviço deverá ser executado com uso de retroescavadeira disponibilizada pela contratada, incluindo os seguintes elementos:
- Escavação mecânica de solo com dimensões indicadas (80 cm de profundidade por 40 cm de largura);
- Reaterro das valas, com compactação mecânica ou manual, utilizando o mesmo material escavado ou outro material indicado pelo responsável técnico da Administração;
- Deslocamento da máquina, por conta exclusiva da contratada, até o local designado pela contratante;
- Prazo de atendimento: A contratada deverá disponibilizar o equipamento e iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Administração;
- Inclusão de custos operacionais: Todos os custos relativos ao serviço correrão por conta da contratada, incluindo:
- combustível;
- manutenção preventiva e corretiva da máquina;
- operador habilitado e devidamente treinado;
- encargos trabalhistas e previdenciários do operador;
- tributos e demais encargos legais decorrentes da prestação do serviço.
- Condições excepcionais:
- Caso, durante a escavação, seja identificado substrato rochoso ou material de alta resistência que inviabilize tecnicamente atingir a profundidade contratada com os equipamentos utilizados, a empresa contratada não será responsabilizada por atingir os 80 cm de profundidade, devendo informar imediatamente a contratante para avaliação técnica e eventual readequação do serviço.

e) Modelo de execução do objeto

Após a homologação da Ata de Registro de Preços, as contratações serão realizadas conforme

necessidade da Administração, por meio de Ordens de Compra e de Execução de Serviços. A execução será acompanhada pelo Departamento de Saneamento e Secretaria de Obras, em cronograma definido em cada solicitação. Os serviços de retroescavadeira serão programados conforme frentes de trabalho prioritárias nas comunidades.

f) Modelo de gestão do contrato

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizada pela equipe do Departamento de Saneamento. A fiscalização técnica caberá ao setor de engenharia do município, com registro dos serviços executados e conferência de todos os materiais entregues. Todos os eventos serão registrados em relatórios específicos.

g) Critérios de medição e de pagamento

Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a liquidação, sempre na quinta-feira subsequente, respeitada a ordem cronológica de pagamentos definida em decreto municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal, que deverá conter obrigatoriamente:

- Modalidade da licitação;
- Número da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- Número da ordem de compra.

A nota fiscal deverá respeitar as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada, vinculada ao seu CNPJ ou CPF.

Pagamentos não serão realizados caso haja inadimplência contratual ou pendência de obrigação financeira. Notas fiscais com erros serão devolvidas, e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação correta.

O valor do fornecimento será o previsto na proposta vencedora, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, fretes e demais despesas.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço por item

A contratação se dará por meio da Ata de Registro de Preços.

i) Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços será elaborada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre, com base em cotações de mercado, banco de preços públicos e contratações anteriores similares. Os valores unitários e totais, bem como a memória de cálculo, constarão em documento separado e classificado, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

j) Adequação orçamentária

A contratação possui previsão orçamentária na dotação vinculada ao Departamento de Saneamento, sob rubrica destinada à manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água, com recursos próprios e/ou vinculados a convênios estaduais e federais, incluindo o FUMPDEC.

k) Das obrigações e direitos do contratante:

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de

Referência.

l) Das obrigações da contratada:

Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.

Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS;

m) Das penalidades:

O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a

As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

n) Justificativa para Não Exclusividade da Licitação para ME/EPP para os itens: 20, 2122, 23, 24, 25, 26:

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitações devem ser realizadas de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando o valor estimado do item for inferior a R\$ 80.000,00. Contudo, no presente certame, verificou-se que não há, na região, pelo menos três empresas do ramo com capacidade de participação competitiva, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Compras. Inclusive uma das empresas que cotaram as bombas é porte GERAL.

Dessa forma, com o objetivo de garantir a ampla concorrência e evitar o risco de frustração da licitação, opta-se por não aplicar a exclusividade prevista na legislação, permitindo a participação de empresas de qualquer porte. Essa medida busca assegurar o atendimento da demanda da Administração Pública, mantendo a competitividade e a economicidade do processo.